

Lei no 73/63

A Camara Municipal de Mandaguai, Estado do Paraná
decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Titulo:- Dispõe sobre permuta de Motoniveladora.

Artigo: 1º Fica o poder Executivo do Municipio de Man-
daguai, autorizado a fazer permuta de Moto-
niveladora pertencente a Municipalidade, de
marca Haganas, ja em uso pelo Municipio
ha mais de 20 anos, por outra Motonivela-
dora da mesma marca, da Firona Diesel Ma-
quinas S/A. modelo 440, no valor de Cr\$.....
17.600,000,00 (dezete milhoes de cruzeiros)

§ - 1º - Para a transação da permuta de que trata o
Art. 1º desta lei, fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a entregar a Motoniveladora de
propriedade desta Municipalidade, pelo valor
de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhoes de cruzeiros),
sem pneus;

§ - 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a dar
como garantia na presente operação a
quota do I.B.C., até a importância de
Cr\$ 3.600.000,00 (tres milhoes e seiscentos
mil cruzeiros), bem como a quota do
artigo 20 até a importância de Cr\$
10.000.000,00 (dez milhoes de cruzeiros)
se necessario for.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições
em contrario. "V."

Colúcio da Prefeitura Municipal de
Mandaguari em 9 de Março de 1963.

MIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

NELSON DOURA MARQUES.
Secretario